



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.453, de 18 de maio de 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Eu, **FÁBIO AUGUSTO ALVARES**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Art. 2º. O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Funcional Programática/ Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor R\$
02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
02.08.00 - EDUCAÇÃO				
02.08.05 - BIBLIOTECA				
Material de Consumo	159	13.392.0015.2.023 – 3.3.90.30.00	01 Municipal	5.000,00
02.08.06 – PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO				
Material de Consumo	163	27.812.0016.2.025 - 3.3.90.30.00	01 Municipal	15.000,00
02.09.00.- SAÚDE				
02.09.02 – FMS – FUNDO M. DE SAUDE				
Material de Consumo	193	10.301.0018.2.026 – 3.3.90.30.00	01 Municipal	15.000,00
02.11.00 – SERVIÇOS URBANOS				
02.11.03 – CEMITÉRIO				
Material de Consumo	317	15.452.0024.2.043 - 3.3.90.30.00	01 Municipal	30.000,00
02.11.04 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
Material de Consumo	323	15.452.0025.2.044 – 3.3.90.30.00	01 Municipal	55.000,00
02.13.00 – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA				
02.13.01 – SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	355	20.606.0028.2.040 – 3.3.90.30.00	01 Municipal	5.000,00
TOTAL				125.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 3 de 9

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente da anulação total da dotação abaixo, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Unidade Orçamentária	Dotação	Categoria Econômica/ Funcional Programática	Fonte Recurso	Valor R\$
02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
02.08.00 - EDUCAÇÃO				
02.08.08 – CULTURA				
Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	172	13.392.0039.2.059 – 3.3.90.36.00		5.000,00
02.09.00.- SAÚDE				
02.09.02 – FMS – FUNDO M. DE SAÚDE				
Material de Consumo	211	10.301.0018.2.073 – 3.3.90.39.00		15.000,00
02.11.00 – SERVIÇOS URBANOS				
02.11.08 - INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMERCIO				
Obras e Instalações	341	22.661.0057.2.089 – 4.4.90.51.00	01 Municipal	100.000,00
02.13.00 – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA				
02.13.01 – SERVIÇOS COMUNITÁRIOS				
Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	357	20.606.0028.2.040 – 3.3.90.30.00	01 Municipal	5.000,00
TOTAL				125.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 18 de maio de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: BAUH1IQ1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 4 de 9

Lei nº 2.454, de 18 de maio de 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 39.344,85 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Eu, **FÁBIO AUGUSTO ALVARES**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 39.344,85 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Dotação	Valor R\$
02.10.00	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.10.02	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 -08.244.0020.2031	Material de Consumo	05-Federal	269	10.000,00
3.3.90.30.00 -08.244.0020.2031	Material de Consumo	05-Federal	270	9.288,31
3.3.90.30.00 -08.244.0020.2031	Material de Consumo	05 - Federal	271	4.765,87
3.3.90.30.00 -08.244.0020.2031	Material de Consumo	05-Federal	272	1.965,23
3.3.90.39.00 -08.244.0020.2031	Out. Serv. De Terc. P- Jurídica	05-Federal	278	10.000,00
3.3.90.39.00 -08.244.0020.2031	Out. Serv. De Terc. P- Jurídica	05-Federal	277	3.325,44
	TOTAL			39.344,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 5 de 9

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do *superavit* financeiro apurado no exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 18 de maio de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: LZ Y6YO3E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 6 de 9

Lei nº 2.455, de 18 de maio de 2016.

Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.

Eu, FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Art. 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 3.592,63 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) com as classificações constantes da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.10.00	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 -08.244.0020.2031	Material de Consumo	05- Federal	3.468,75
3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 -08.244.0020.2031	Material de Consumo	05- Federal	123,88

	TOTAL	3.592,63
--	-------	----------

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A. e na Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O., o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 18 de maio de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: EWKWZQPS

Lei nº 2.456, de 18 de maio de 2016.

Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.

Eu, FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 7 de 9

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Art. 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 20.000,0 (vinte mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.09.00	SAUDE		
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
3.3.90.14.00 -10.301.0018.2026	Diárias Civas	01- Municipal	20.000,00
	TOTAL		20.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente da anulação parcial da dotação abaixo, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.09.00	SAUDE		
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
3.1.90.11.00 -10.301.0018.2026	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	01- Municipal	20.000,00
	TOTAL		20.000,00

Art. 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A. e na Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O., o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 18 de maio de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: 9M77LAY+

Lei nº 2.457, de 18 de maio de 2016.

Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.

Eu, FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Art. 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 20.527,88 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 78 -A-Extra

Página 9 de 9

Código Localizador: YWJQTULL

PORTARIA N. 4.028/2016.-

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-

DISPENSA A PEDIDO a SRTa. JÉSSICA PATRÍCIA VIEIRA, portadora da carteira profissional n.º 59374, série n.º 358ª, CPF n.º 381.174.188-86, do emprego público de Técnico de Enfermagem. Prefeitura Municipal de Getulina, 17 de maio de 2016.-----

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

PATRICIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: J7C9FZ6U

PORTARIA nº 4.029, de 17 de maio de 2016.

Dispõe sobre Constituição e nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para contratação de Mãe Social e Mãe Social Substituta.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.452, 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei Federal nº Lei Federal nº 7.644/87,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para contratação de Mãe Social e Mãe Social Substituta, e cadastro de reserva.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes

membros:

Presidente: Edinedi Costa Cavalcante, Gestora de Assistência Social do Município;

Membros

1. Patrícia Maria Silva Martins, Chefe de Gabinete e Relacionamento;

2. Carmo Delfino Martins Junior, Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos importará a automática dissolução desta comissão.

Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 5º. A homologação do resultado ficará a cargo do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 17 de maio de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Patrícia Maria Silva Martins

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: HIUMPD9V